



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Barroquinha/CE, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Barroquinha/CE, de de 20__.

DECLARANTE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



7.6.7 - O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de 40 (quarenta) dias após a homologação da licitação. Após esse prazo, as empresas poderão, num período de 5 (cinco) dias, retirar a documentação. Após esse período, a documentação poderá ser destruída.

7.6.8 - Da sessão pública será lavrada ata, que mencionará todas as licitantes presentes, os valores iniciais das propostas, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.

7.6.9 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.6.10 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.7 - SUSPENSÃO DA SESSÃO: Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.7.1 - A Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação, as amostras e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.8 - RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.8.1 - O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor (es), por intermédio da pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

7.8.2 - Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.8.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

7.8.4 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

7.8.6 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

7.8.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8.8 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor (es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

7.8.9 - A intimação dos atos decisórios da Administração - Pregoeiro ou Secretário(s) - em sede recursal será feita mediante publicação do extrato



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



resumido ou na íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de licitação da Prefeitura de Barroquinha/CE.

7.8.10 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregões do Município de Caucaia.

7.9 - ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada da ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.1 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita pelo pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) À Procuradoria Geral do Município, para fins de análise e parecer;
- b) Ao Secretario Gestor para fins de homologação, se a manifestação da procuradoria, de que trata a alínea anterior, for favorável à legalidade processual.

7.9.2 - A proposta Adequada ao preço ofertado no lance final de cada LOTE deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens de cada LOTE estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexeqüíveis e deverá ser apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.10 - INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarada vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **Menor Preço Global**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.10.1 - Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

7.10.2 - A empresa vencedora deverá apresentar a Proposta de Adequação dos itens, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação e conseqüente convocação dos remanescentes, seguindo a ordem de classificação.

7.11 - APRESENTAR NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS A PROPOSTA ADEQUADA AO PREÇO OFERTADO NO LANCE FINAL, DE CADA ITEM, DEVERÁ SER ELABORADA DE FORMA PROPORCIONAL, PARA QUE OS PREÇOS DOS ITENS ESTEJAM COMPATÍVEIS COM A MÉDIA DE PREÇO DE MERCADO, DE FORMA A NÃO TORNÁ-LOS INEXEQÜÍVEIS.

7.11.1 - A proposta apresentada em desconformidade com sub item acima poderá ser considerada **DESCCLASSIFICADA**, facultando o Pregoeiro convocar a segunda mais bem colocado na fase de lances.

8. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes às diversas secretarias nas seguintes dotações:

Secretaria do Trabalho e Assistência Social:

0701.04.122.0019.2018 - Apoio Administrativo da Sec. do Trabalho e Assistência Social. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca:

0601.23.695.0016.2015 - Manut. Ativ. de Apoio Logística e Adm. da Sec. de Turismo. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



0401.04.122.0005.2005 - Gerenciamento e Execução das Ativ. Administrativas.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Secretaria de Educação e Cultura:

0801.12.122.0022.2022 - Manut. Das Ativ. Adm. Da Sec de Educação e Cultura.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

0801.12.361.0025.2028 - Manutenção Geral do Ensino Fundamental - 40. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Secretaria de Saúde:

0901.10.122.0032.2035 - Funcionamento da Secretária de Saúde/FMS. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

0901.10.301.0033.2.036 - Manutenção dos Serviços do PSF. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

0901.10.302.0041.2047 Func. do Hospital Municipal de Barroquinha/CE. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Secretaria de Infraestrutura:

0501.04.122.0007.2008 - Manut. Das Ativ. de Apoio Logist. E Adm. Da Sec. de Obras.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer:

1001.27.122.0034.2038 - Apoio Administrativo - Sec. da Juventude, Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trâmite em julgamento, da decisão a ela pertinente.

9.2 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1 - o endereçamento à(o) Pregoeiro(o) da Prefeitura de Barroquinha/CE;

9.2.2 - a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha/CE, dentro do prazo editalício;

9.2.3 - o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub itens discutidos;

9.2.4 - o pedido, com suas especificações;

9.3 - Caberá à(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 - A resposta do Município de Barroquinha/CE, será disponibilizada a todas os interessados mediante publicação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do setor de licitação da prefeitura e nos jornais de grande circulação.

9.5 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



9.6 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.7 - **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1 - Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8 - **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Barroquinha/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DA FORMALIZAÇÃO E ENTREGA

10.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da ordem de compra, celebrado entre o Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Barroquinha/CE emitirá a nota de empenho e ordem de compra para o licitante vencedor visando a formalização e entrega do objeto.

10.3 - Os itens serão entregues junto a(s) Secretaria(s) Gestora(s), diariamente, mediante ordem de fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta.

10.4 - Para a aquisição objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura municipal de Barroquinha/CE, com endereço na Rua Onze de Maio, 739, Centro, Barroquinha/CE, CEP 62410-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.478.597/0001-80.

10.5 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ordem de compra e a não entrega do mesmo, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.6 - No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

10.7 - Se o licitante vencedor não assinar a ordem de compra no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



10.8 - Incumbirá à administração providenciar a publicação do Termo de adjudicação e homologação nos meios de publicidade validos no Município.

10.9 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

10.10 - O objeto deverá ser entregue, conforme estabelecido no item 10.3, ou em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

11.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

11.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

12. DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a ordem de compra ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Barroquinha/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta ou lance;
- c) fraudar na entrega do objeto;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado, na hipótese de atraso na entrega do objeto.

12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos à entrega do objeto licitado, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor empenhado;

12.3 - **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



12.3.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Barroquinha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

14.2 - Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

14.3 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

14.4 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

14.6 - A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

14.7 - A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

14.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Barroquinha/CE.

14.10 - Quaisquer informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação da Prefeitura de Barroquinha/CE) das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00.

14.11 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, na Sede da Comissão da Prefeitura de Barroquinha/CE, no endereço acima já citado, mediante pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) pelo custo da reprodução.

14.12 - Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

14.13 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação. Vigente;

- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação em jornais de grande circulação.

Barroquinha/CE, 23 de Abril de 2013.

Rosicléia da Silva Magalhães

Rosicléia da Silva Magalhães

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barroquinha/CE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO I
PREGÃO Nº 00.003/2013-PP

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1 - **OBJETO:** Aquisição de gás GLP visando o atendimento das necessidades das diversas unidades gestoras do Município de Barroquinha/CE.

2 - **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

SECRETARIA MUN. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
01	GÁS GLP 13 KG	RECARGA	72

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
01	GÁS GLP 13 KG	RECARGA	24

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
01	GÁS GLP 13 KG	RECARGA	12

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
01	GÁS GLP 13 KG	RECARGA	480

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
01	GÁS GLP 13 KG	RECARGA	60

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
01	GÁS GLP 13 KG	RECARGA	24

SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
01	GÁS GLP 13 KG	RECARGA	24

3. CONDIÇÕES GERAIS



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



3.1 - O fornecimento dos bens licitados será feito de forma fracionada, de acordo c/ a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/ FORNECIMENTO, pelas Secretarias Gestoras, constando a quantidade de produtos a serem **entregues imediatamente**.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal.

3.5 - Poderá haver acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos quantitativos licitados.

3.6 - Deverá ser apresentado o Registro ou inscrição na entidade profissional competente (ANP - Agência Nacional de Petróleo).

3.7 - Serão recusados pela administração os bens entregues em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a imediata adequação dos referidos produtos sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do edital.

3.8 - A EMPRESA FORNECEDORA DO GÁS DEVERÁ:

A) APRESENTAR ESTRUTURA, COMPATÍVEL COM O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

3.9 - O GÁS DEVERÁ SER ENTREGUE ATRAVÉS DE ORDENS DE FORNECIMENTO/ABASTECIMENTO.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 - O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade, devendo, quando da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo de validade.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

AO PREGOEIRO MUNICIPAL DE BARROQUINHA/CE

PREGÃO N° 00.003/2013-PP

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual/Municipal: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone/Fax: _____

E-Mail: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

1- OBJETO: Aquisição de gás GLP visando o atendimento das necessidades das diversas unidades gestoras do Município de Barroquinha/CE, tudo conforme especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I - parte integrante do Edital.

2 - ORÇAMENTO DETALHADO

GÁS GLP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DE REGARGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GÁS GLP 13 KG	696		
VALOR TOTAL.....R\$ _____ (POR EXTENSO)				

PRAZO DE ENTREGA: conforme ITEM 10.10 do edital.

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Termo de Referência deste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.